



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei Complementar nº 055, de 08 de Outubro de 2014.

“Autoriza o exercício de funções e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde poderão efetuar a função de socorrista.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, os motoristas que efetuarem a função de socorrista terão que possuir os cursos de emergência e socorrista.

Art. 2º Poderá o Chefe do Poder Executivo designar, mediante portaria, servidores que ocupem o cargo de Oficial Especializado II para as seguintes funções:

I – limpeza e manutenção da rede de esgoto;

II – execução de serviços de abertura e fechamento de covas em cemitérios, bem como demais atribuições atinentes ao sepultamento de humanos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 08 de Outubro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina